



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 666/91

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE
MENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercí -
cio Financeiro, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$3.500.000,00 (três
milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentá -
rias consignadas no Orçamento vigente:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 03070212 - Manutenção dos Serviços de Administração.

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atividade - 03080212 - Manutenção dos serviços de Finanças.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.000.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade - 08482472 - Manutenção da Biblioteca Municipal.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES Cr\$ 3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta
Lei, correrão por conta de anulações parciais de dotação orçamentária ,
consignada no Orçamento vigente, a saber:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto - 08462241 - Const.Estádio. campo de futebol, muros, vestiário.

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 3.500.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES Cr\$ 3.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de maio de 1991.

JAIR FERREIRA DA FONSECA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEIA HENRIQUES

- Secretária Municipal de Administração -